



*Caçapava*

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**  
PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 - CENTRO -CONDADO - PE C.G.C. 10.150.068/0001-00

**LEI Nº 773/2004**

*Lido em Plenário*

*Em 13/10/04  
Quirino  
Presidente*

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Condado – PE., para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2005, e da outras providências.

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o subsídio mensal do Prefeito do Município do Condado – PE., a partir de 01 de janeiro de 2005.

**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito do Município do Condado – PE., a partir de 01 de janeiro de 2005.

**Art. 3º** - Fica fixado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o subsídio do Secretário Municipal do Condado – PE., a partir de 01 de janeiro de 2005.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2005.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2004.**

*Vice*  
**JOSE ZANE BALBINO DE MORAES**  
Prefeito